



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

EDITAL

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 (Credenciamento)

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Município de Ouro Verde - SP
VIGÊNCIA EDITAL	16/10/2026 a 16/10/2031
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http://187.17.193.128:5656/comprasedital/
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.ouroverde.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site oficial www.ouroverde.sp.gov.br e em versão resumida no Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18) 3872-1106 E-mail: licitacao@ouroverde.sp.gov.br https://187.17.193.128:5656/comprasedital

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, inscrito no CNPJ nº 44.882.637/0001-24, estabelecido na Avenida São Paulo, nº 926, Centro, Ouro Verde, Estado de São Paulo, CEP 17.920-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, e no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, bem como Decreto Municipal nº 4377, de 06 de janeiro de 2025 no que couber, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, destinado à prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, conforme condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SP, torna público que se encontra aberto permanentemente CREDENCIAMENTO de Instituições bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais nos termos do Anexo I deste edital.

Valor e canais de recebimento

Item	Canal de recebimento	Valor da tarifa
1	Correspondentes Bancários	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
2	Guichê de Caixa	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
3	Internet	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
4	Pix	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
5	Rede Lotérica	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
6	Terminal de Autoatendimento	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação

1.2 O recebimento dos documentos para habilitação terá início em **16 de outubro de 2026**, permanecendo o presente credenciamento aberto de forma contínua durante todo o período de sua



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

vigência. Os interessados poderão apresentar seus requerimentos de credenciamento e a respectiva documentação **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Administração.

1.3. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitando o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência, desde que atendidos integralmente os requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.4. Durante o prazo de vigência, os interessados poderão requerer seu credenciamento, observadas as condições, critérios e procedimentos previamente estabelecidos pela Administração.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente procedimento de credenciamento permanecerá **permanentemente aberto pelo prazo de 5 (cinco) anos**, contado da data de publicação do respectivo instrumento convocatório, durante o qual as instituições financeiras interessadas poderão requerer seu credenciamento, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Durante o período de vigência do credenciamento, será admitida, a qualquer tempo, a apresentação de requerimentos por instituições financeiras que preencham os requisitos previstos neste Edital, não havendo, portanto, limitação temporal para apresentação da documentação, ressalvado o término do prazo de vigência estabelecido no item 2.1.

2.3. O credenciamento da instituição interessada estará condicionado à análise e à aprovação da documentação apresentada pela Administração, observados os requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

2.4. O prazo de 5 (cinco) anos refere-se à vigência do procedimento de credenciamento, permanecendo a Administração autorizada a receber e analisar novos requerimentos durante todo esse período, nas condições estabelecidas neste instrumento.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **a qualquer tempo, durante o período de vigência do presente Credenciamento**, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado da data de publicação deste Edital, por meio da Plataforma Eletrônica: <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/>, observadas as condições, requisitos e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 PODEM PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

2.1.1.1 Poderão participar do presente Credenciamento as instituições financeiras que atendam integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.1.1.2. Poderão participar as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil**, constituídas sob a forma de banco múltiplo, banco comercial, banco cooperativo ou cooperativa de crédito, desde que atendam a todos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

2.1.1.3. Cada instituição financeira interessada poderá apresentar **uma única solicitação de credenciamento**, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

2.1.1.4. As instituições financeiras interessadas poderão solicitar o credenciamento a partir da publicação do aviso do presente Edital, permanecendo o procedimento aberto de forma contínua durante todo o seu período de vigência. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município: <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/>

2.1.1.5. O Edital em seu inteiro teor também poderá ser retirado pelos interessados diretamente no prédio do Paço Municipal na Avenida São Paulo, nº 926, Centro na cidade de Ouro Verde, SP de segunda a sexta-feira das 08H00 às 11H30 e das 13H00 às 17H00.

2.1.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

2.1.2.1. Não poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras que se encontrem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.1.2.2. Não poderão participar as instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

2.1.2.3. Não poderão participar as instituições financeiras que estejam em situação irregular quanto à comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme a natureza e a exigibilidade dos respectivos tributos, considerando-se, para esse fim, a sede ou o estabelecimento principal da instituição.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA

3.1. O cadastro para participação no presente Credenciamento deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Administração, mediante acesso ao portal <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/> (no **acesso identificado**) mediante a seleção da opção **“Solicitar Chave de Acesso”**, disponível no canto direito da tela. Após o envio da solicitação, serão encaminhadas ao endereço de e-mail informado pelo interessado a **chave de identificação e a senha de acesso**.

	SCPI - Portal de Compras PREF.MUNIC.DE OURO VERDE - SP CNPJ: 44882637/0001-24 Telefone: 44882637/0001-24 Email: licitacao@ouroverde.sp.gov.br	Manual do Fornecedor clique aqui...	 Acesso Identificado	 Fechar
2026	01. Página Inicial 02. Editais 03. Público	08/09/2026 15:06:12		

3.2. O cadastro será realizado uma única vez, permanecendo válido para os demais procedimentos licitatórios e de credenciamento disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as condições e exigências estabelecidas em cada instrumento convocatório.

3.3. De posse da chave de acesso e da senha, o interessado deverá acessar o sistema eletrônico e selecionar a opção **“03 – Licitante”**. Em seguida, deverá localizar o presente procedimento de credenciamento entre os processos disponíveis e selecionar a opção correspondente para participação,



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

mediante acesso ao campo “**Opções – Credenciamento (Participar)**”, realizando, quando aplicável, o preenchimento das informações e a inserção da documentação exigida neste Edital.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário manter sob sua guarda e sigilo a senha e demais credenciais de acesso ao sistema eletrônico, responsabilizando-se integralmente por sua utilização, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5. O credenciamento do interessado e de seu representante legal perante o sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados em seu nome, bem como a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.6. A participação no presente Credenciamento será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização das credenciais de acesso do interessado ou de seu representante legal, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.7. Caberá ao interessado acompanhar integralmente as informações, comunicações, notificações e demais ocorrências disponibilizadas pelo sistema eletrônico, não podendo alegar desconhecimento de mensagens, avisos ou atos praticados no âmbito do procedimento em razão da falta de acompanhamento ou de eventual desconexão decorrente de circunstâncias sob sua responsabilidade.

3.8. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações, documentos e demais atos realizados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive aqueles praticados por seu representante legal ou por pessoa autorizada, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, quando decorrentes de ato ou omissão do próprio interessado ou de terceiros sob sua responsabilidade.

3.10. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionadas ao cadastro, ao acesso ou à utilização do sistema eletrônico para fins de participação no presente Credenciamento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações, por meio do telefone **(18) 3872-1106** ou do endereço eletrônico licitacao@ouroverde.sp.gov.br, durante o horário de atendimento da Administração qual seja, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.11. O encaminhamento da solicitação de credenciamento e da documentação por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o atendimento integral aos requisitos de habilitação nele previstos. O interessado será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e válidas as informações e os documentos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade de seu representante legal ou de pessoa por ele autorizada.

3.12. O manual do fornecedor poderá ser consultado por meio do respectivo endereço eletrônico: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, o requerimento de credenciamento e toda a documentação exigida, em formato digital e nos campos específicos disponibilizados pelo sistema.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

4.2. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras ou emendas que prejudiquem sua análise, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.3. O interessado será responsável pela veracidade, autenticidade e integralidade das informações e dos documentos apresentados para fins de credenciamento, sujeitando-se às sanções previstas na legislação aplicável em caso de declaração ou documentação falsa.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, conforme o caso;
- b) no caso de sociedade por ações, documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados no órgão competente;
- c) no caso de cooperativa de crédito, ato constitutivo, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, devidamente registrados no órgão competente;
- d) documentos que comprovem os poderes de representação do representante legal que assinar o requerimento de credenciamento, quando tais poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo, estatuto social ou contrato social;
- e) comprovação de autorização para funcionamento da instituição financeira, expedida pelo **Banco Central do Brasil**, quando exigida pela legislação aplicável;
- f) no caso de instituição financeira estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, comprovação do cumprimento das exigências legais e regulamentares para seu funcionamento no País, mediante apresentação da documentação expedida pelo órgão competente.
- g) A instituição financeira deverá apresentar declaração do Banco Central de que está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a instituição financeira interessada deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, junto à Receita Federal do Brasil;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição financeira, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
 - b.2) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, quando exigível, ou documento equivalente que comprove a regularidade da instituição financeira perante o Estado de sua sede ou domicílio;
 - b.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede da instituição financeira, quando exigível;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

c) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando exigível;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa – CPDT-EN, nos termos da legislação aplicável.

4.2.2. Quando a instituição financeira estiver legalmente dispensada da inscrição ou do recolhimento de determinado tributo, deverá apresentar documento ou declaração emitida pelo órgão competente que comprove a respectiva situação de não incidência, isenção ou dispensa, conforme o caso.

4.3 EM RELAÇÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a instituição financeira interessada deverá apresentar:

a) certidão negativa de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão equivalente emitida pelo órgão competente, conforme a legislação aplicável;

b) no caso de instituição financeira submetida a regime de recuperação judicial ou extrajudicial, quando juridicamente aplicável, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade da situação e do cumprimento das exigências legais pertinentes, inclusive o respectivo plano de recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente, quando exigível;

c) a instituição financeira deverá comprovar que não se encontra submetida a regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou outro regime especial que impeça ou restrinja sua participação no presente Credenciamento, mediante documentação expedida ou disponibilizada pelo órgão regulador competente, quando exigível.

4.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.4.1. Além da documentação exigida para fins de habilitação, a instituição financeira interessada deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) Prova de Conceito, conforme os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos no **Anexo II – Prova de Conceito**;

b) Proposta de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III – Modelo de Proposta de Credenciamento**;

c) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento integral às exigências deste Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital**;

d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação**;

f) indicação do representante legal da instituição financeira, acompanhada da documentação comprobatória de seus poderes de representação, incluindo procuração ou documento equivalente, quando aplicável, bem como documento de identificação oficial e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, para a prática de todos os atos necessários em nome da instituição financeira durante



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

as etapas do Credenciamento e para o exercício de direitos e a assunção das obrigações decorrentes do respectivo **Termo de Credenciamento**.

4.4.2. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Administração, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.4.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, quando necessária à verificação da autenticidade, integridade ou validade da documentação apresentada, observada a legislação aplicável.

4.4.4. O protocolo do pedido de Credenciamento implica a plena ciência e aceitação, pela instituição financeira interessada, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a cumpri-las integralmente.

4.4.5. Não será credenciada a instituição financeira que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou que os apresentar em desacordo com as condições nele estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação aplicável.

4.4.6. As certidões apresentadas que não indicarem expressamente seu prazo de validade deverão ter sido emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação, salvo se houver prazo diverso estabelecido em lei, regulamento ou no próprio documento.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao requerer o Credenciamento, a instituição financeira interessada declara estar ciente e concordar integralmente com todas as condições, exigências e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, comprometendo-se a observá-las e cumpri-las durante todo o período de vigência do Credenciamento.

5.2. O presente Credenciamento permanecerá aberto, de forma contínua, a todas as instituições financeiras que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, as quais poderão apresentar o requerimento de credenciamento e a documentação exigida **a qualquer tempo durante o período de vigência do Credenciamento**, observados os procedimentos e condições estabelecidos neste instrumento.

5.3. Os valores, tarifas ou demais condições financeiras aplicáveis aos serviços bancários objeto deste Credenciamento, bem como os critérios de reajuste e as demais condições para sua execução, encontram-se estabelecidos no **Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital**, que dele são partes integrantes para todos os fins.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS E RECURSOS:

5.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, analisará e avaliará a documentação apresentada pelos interessados para fins de habilitação e credenciamento, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da documentação completa, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

5.1.1. Concluída a análise da documentação, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento, contendo a relação das instituições financeiras habilitadas e credenciadas, bem como a relação das instituições financeiras inabilitadas, com a indicação dos respectivos motivos.

5.1.2. A análise da documentação observará os requisitos e as condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, sendo habilitado o interessado que comprovar o atendimento integral às exigências previstas.

5.1.3. Serão inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou que apresentarem documentação em desacordo com as exigências estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação aplicável.

5.1.4. Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação do resultado, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

5.1.5. Durante o prazo para interposição de recurso, será assegurado aos interessados o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao sigilo de informações e à proteção de dados.

5.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de **3 (três) dias úteis**. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, devidamente instruído e motivado, para decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.1.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

5.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.1.9. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou aquelas cujo acesso seja restringido pela legislação aplicável.

5.1.10. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e, quando exigido, no Diário Oficial do Município, observadas as formas de publicidade estabelecidas neste Edital.

5.1.11. O interessado que for inabilitado e não apresentar recurso, ou que tiver seu recurso definitivamente indeferido, poderá requerer novo credenciamento durante a vigência deste procedimento, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e apresente novamente a documentação necessária.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

5.1.12. Toda instituição financeira que atender integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital será credenciada, não havendo competição ou classificação entre os interessados.

5.1.13 O presente Credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, enquanto perdurar a necessidade da Administração pelos serviços objeto do Credenciamento.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Após a conclusão do procedimento de habilitação e o decurso do prazo para interposição de recursos, a instituição financeira habilitada será convocada pela Administração, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento, para a assinatura do respectivo **Termo de Credenciamento**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

6.2. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento observará a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não implicando, por si só, obrigação de contratação ou de utilização imediata dos serviços credenciados.

6.3. A instituição financeira que, regularmente convocada, não assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá perder o direito à formalização do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

6.4. A assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser realizada por meio eletrônico, desde que observados os requisitos legais de validade e autenticidade da assinatura.

6.5. A formalização do Termo de Credenciamento não assegura à instituição financeira direito à contratação ou à prestação de quantidade mínima de serviços, ficando sua efetiva utilização condicionada às necessidades da Administração e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento.

7. DA RATIFICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Constatada a regularidade do procedimento de Credenciamento e concluídas as etapas previstas neste Edital, a autoridade competente poderá reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável, para fins de formalização das contratações decorrentes do presente Credenciamento.

7.2. O reconhecimento da inexigibilidade de licitação e a consequente formalização da contratação observarão os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.3. A contratação decorrente do presente Credenciamento será formalizada mediante o respectivo **Termo de Credenciamento**, nos termos da minuta constante do **Anexo VII**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

8. DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO:

8.1. As instituições financeiras habilitadas e credenciadas serão formalizadas mediante a celebração do **Termo de Credenciamento**, no qual serão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento** deste Edital.

8.2. O presente Credenciamento, por se destinar à prestação de serviços de natureza contínua, terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

8.3. A instituição financeira credenciada estará apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento e o cumprimento das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.4. A celebração do Termo de Credenciamento não assegura à instituição financeira a execução de quantidade mínima de serviços ou o recebimento de remuneração mínima, ficando a prestação dos serviços condicionada à demanda e às necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no próprio instrumento de credenciamento, assegurados, quando cabíveis, os direitos decorrentes dos serviços regularmente prestados até a data de sua extinção.

8.6. A instituição financeira credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.7. A solicitação de descredenciamento deverá ser encaminhada por escrito, por meio do endereço eletrônico ou sistema indicado pela Administração para essa finalidade, produzindo efeitos após o decurso do prazo estabelecido no item anterior, sem prejuízo da conclusão dos serviços já iniciados.

8.8. A instituição financeira credenciada deverá manter, durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e à autorização para funcionamento perante o órgão regulador competente.

8.9. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização ou comprovação da documentação relativa às condições de habilitação e regularidade da instituição financeira credenciada.

8.10. A celebração e a execução do Termo de Credenciamento não gerarão qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou representantes da instituição financeira credenciada e o Município.

8.11. O Município designará formalmente gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

8.12. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.13. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, quando a instituição financeira deixar de atender aos requisitos exigidos para o credenciamento, deixar de satisfazer as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital ou no Termo de Referência, ou incorrer em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.14. O descredenciamento não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da instituição financeira por atos praticados durante o período em que esteve credenciada, nem afastará a obrigação de cumprimento das obrigações regularmente assumidas até a data de sua efetivação.

9. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação dos documentos de cobrança/boletos e pelo respectivo repasse dos valores arrecadados à conta bancária indicada pelo Município, será devida à instituição financeira credenciada a remuneração correspondente ao valor máximo de **R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por documento efetivamente recebido**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento.

9.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 49

02.03.01 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0005.2008.0000 – Manutenção das Atividades dos Setores Administrativo e Financeiro

33.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9.3. Os valores das tarifas devidas pela prestação dos serviços objeto deste Credenciamento permanecerão fixos durante a vigência do respectivo Termo de Credenciamento, ressalvadas as hipóteses de revisão ou atualização admitidas pela legislação aplicável e previstas neste Edital.

9.4. Eventual atualização dos valores observará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observados os requisitos legais e o período mínimo legalmente exigível para sua aplicação.

9.5. Não será exigida garantia de contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. As instituições financeiras credenciadas não poderão cobrar do Município quaisquer taxas, tarifas, encargos ou valores adicionais relativos à manutenção das contas bancárias, ao processamento, à arrecadação, ao repasse ou à transferência dos valores decorrentes dos serviços objeto deste Credenciamento, além da remuneração expressamente estabelecida neste Edital e no respectivo Termo de Credenciamento.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

9.7. O valor devido à instituição financeira credenciada será calculado com base na quantidade de documentos de cobrança/boletos efetivamente arrecadados no período, multiplicada pelo valor unitário estabelecido no item 9.1, observadas as condições de conferência e faturamento previstas no Termo de Referência.

9.8. Fica autorizada, quando expressamente prevista no respectivo Termo de Credenciamento e observados os procedimentos de conferência e apuração dos serviços prestados, a realização do débito do valor correspondente às tarifas diretamente na conta bancária do Município vinculada à execução dos serviços, devendo o Município assegurar saldo suficiente para a realização dos débitos.

9.9. Os valores arrecadados pelas instituições financeiras credenciadas deverão ser repassados à conta bancária indicada pelo Município, mantida junto à **Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil**, ficando os recursos imediatamente disponíveis para utilização pelo Município ou, quando houver prazo operacional decorrente do canal de pagamento utilizado, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

9.10. O prazo de repasse previsto no item anterior deverá observar o **float operacional de cada canal de pagamento**, desde que previamente definido no Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento, não podendo ultrapassar o prazo máximo estabelecido neste Edital.

9.11. A instituição financeira credenciada deverá disponibilizar ao Município, por meio eletrônico e em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração, os extratos, arquivos, relatórios e demais informações necessárias à conferência e comprovação da execução dos serviços, incluindo os valores arrecadados diariamente e, quando necessário à conciliação, a identificação dos respectivos pagamentos e contribuintes, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

9.12. As informações e os relatórios disponibilizados pela instituição financeira deverão permitir a conferência, conciliação e registro dos valores arrecadados no sistema interno do Município de Ouro Verde/SP, observados os padrões e layouts definidos pela Administração.

9.13. Todo valor arrecadado e efetivamente repassado à conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização e movimentação pela Administração, observadas as regras de disponibilidade financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

9.14. A instituição financeira credenciada deverá assegurar a integralidade dos valores arrecadados e repassados ao Município, responsabilizando-se por eventuais diferenças decorrentes de falhas, erros ou inconsistências de sua responsabilidade na arrecadação, processamento ou repasse dos valores

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

10.2. A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

10.3. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de **Ouro Verde/SP**, observando o padrão FEBRABAN de arrecadação ou outro meio previamente aprovado pelo Município, com a devida prestação de contas de cada recebimento.

11.2. Realizar a arrecadação em toda a sua rede de agências, postos de atendimento, correspondentes bancários e demais canais de atendimento autorizados, inclusive aqueles que venham a ser disponibilizados ou inaugurados durante a vigência do Termo de Credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.3. Para a formalização do Termo de Credenciamento, a instituição financeira deverá comprovar a existência de, no mínimo, **1 (uma) unidade ou agência arrecadadora localizada na área urbana do Município de Ouro Verde/SP**, indicando seu endereço e horário de funcionamento, quando essa exigência estiver prevista no Termo de Referência, devendo manter tal condição durante a vigência do Credenciamento.

11.4. Comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de avarias, falhas, danos, reparações, indisponibilidades ou modificações em seus sistemas de arrecadação e processamento que possam resultar na interrupção ou descontinuidade dos serviços ou na alteração de qualquer procedimento que produza efeitos sobre o objeto do Credenciamento.

11.5. Não cobrar do contribuinte ou devedor qualquer taxa, tarifa ou encargo pela recepção, processamento ou pagamento dos documentos de arrecadação objeto deste Credenciamento, quando tais valores forem de responsabilidade do Município nos termos deste Edital.

11.6. Autenticar o documento de arrecadação apresentado pelo contribuinte, quando aplicável, ou emitir comprovante de pagamento contendo, no mínimo, o número de autenticação ou código de transação, o valor pago, a data do pagamento e os demais elementos necessários à identificação da operação.

11.7. Enviar ou disponibilizar ao Município, por meio eletrônico e em formato previamente definido, até as **12h00 do dia útil subsequente**, arquivo contendo as informações relativas aos recebimentos e arrecadações realizados no dia anterior, observados os padrões de transmissão e processamento estabelecidos pelo Município.

11.8. Disponibilizar ao Município os documentos, arquivos, extratos, relatórios e demais informações necessárias à conferência, conciliação e fiscalização dos procedimentos de arrecadação, responsabilizando-se pela correção de eventuais irregularidades identificadas e, quando necessário, pelo reprocessamento das informações, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza da inconsistência.

11.9. Manter os registros e as informações relativas às transmissões e operações de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de **5 (cinco) anos**, ou por prazo superior quando exigido pela legislação aplicável.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

11.10. Repassar ao Município os valores correspondentes às arrecadações realizadas, mediante crédito na conta bancária indicada pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, limitado ao prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento dos respectivos documentos, ressalvadas as condições específicas de cada canal de pagamento previamente estabelecidas.

11.11. Isentar o Município de quaisquer tarifas ou encargos relativos à manutenção da conta bancária utilizada para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

11.12. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis aos serviços de arrecadação objeto deste Credenciamento, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

11.13. Apresentar ao Município, até o **3º (terceiro) dia útil do mês subsequente**, relatório mensal contendo a discriminação dos serviços efetivamente prestados, incluindo a quantidade de documentos arrecadados, os valores correspondentes e a modalidade ou canal de recebimento utilizado, tais como atendimento presencial, internet, aplicativo, caixa eletrônico ou outros canais disponibilizados.

11.14. Prestar, sempre que solicitado pelo Município, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços.

11.15. Manter, durante toda a execução do Credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

11.16. Observar e cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

11.17. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável às instituições financeiras.

11.2. DAS VEDAÇÕES À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

11.2.1. É vedado à instituição financeira credenciada utilizar, revelar, reproduzir ou divulgar, no todo ou em parte, informações, documentos ou dados obtidos em razão da execução dos serviços, para finalidade diversa daquela prevista neste Credenciamento, ressalvadas as hipóteses autorizadas por lei ou necessárias ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.2.2. É vedado cancelar, estornar, debitar ou alterar valores relativos às arrecadações sem a devida autorização do Município, ressalvadas as hipóteses decorrentes de determinação legal, regulatória ou de procedimentos bancários regularmente aplicáveis, que deverão ser comunicadas ao Município.

11.2.3. Não será considerado regularmente repassado o valor da arrecadação quando houver divergência entre os valores constantes dos arquivos de transmissão e aqueles efetivamente identificados no extrato bancário do Município, devendo a instituição financeira providenciar a imediata apuração e regularização da inconsistência.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

11.3.1. Gerir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Credenciamento, mediante a designação formal de gestor e fiscal, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. Prestar à instituição financeira credenciada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

11.3.3. Remunerar a instituição financeira credenciada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores e condições estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Credenciamento.

11.3.4. Disponibilizar aos contribuintes as informações necessárias para a correta emissão e realização dos pagamentos objeto deste Credenciamento.

11.3.5. Autorizar a instituição financeira credenciada a receber, no **primeiro dia útil subsequente ao vencimento**, os documentos de arrecadação cujo vencimento recaia em dia em que não houver expediente bancário, observadas as condições estabelecidas pelo Município e a legislação aplicável.

11.3.6. Disponibilizar as informações e os arquivos necessários ao processamento, arrecadação, conciliação e prestação de contas dos serviços, nos formatos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.3.7. Efetuar a conferência dos relatórios e informações apresentados pela instituição financeira credenciada, comunicando eventuais divergências ou inconsistências para a devida regularização.

12 . **DAS MULTAS E SANÇÕES:**

12.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste Credenciamento, as condutas praticadas pela instituição financeira credenciada que se enquadrem nas hipóteses previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e demais instrumentos que integrem o procedimento.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instituição financeira credenciada estará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, quando cabíveis, bem como os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação, neste Edital e no Termo de Credenciamento.

12.5. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a instituição financeira poderá ser **descredenciada** quando deixar de atender aos requisitos exigidos para o Credenciamento, descumprir as condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento, ou incorrer em hipótese que justifique a extinção do vínculo, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

12.6. O descredenciamento não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes da conduta praticada.

12.7. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, quando houver risco de prejuízo à continuidade ou à regularidade dos serviços, a autoridade competente poderá determinar, de forma cautelar e mediante decisão fundamentada, a suspensão temporária da prestação dos serviços pela instituição financeira, até a conclusão da apuração, observados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

12.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital não exime a instituição financeira da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município, quando comprovada sua responsabilidade.

12.9. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, assegurados à instituição financeira o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O extrato do presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Município de Ouro Verde/SP**, na forma da legislação aplicável, e o inteiro teor do Edital e de seus anexos ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, durante todo o período de vigência do Credenciamento.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos, as dúvidas de ordem técnica ou administrativa, bem como as impugnações ao presente Edital, deverão ser encaminhados à Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital: licitacoes@ouroverde.sp.gov.br

13.3. A Administração poderá promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Credenciamento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que não implique alteração da substância dos documentos apresentados ou das condições estabelecidas neste Edital.

13.4. Os atos, comunicações, avisos, resultados e demais informações relacionados ao presente Credenciamento serão divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital, sendo de responsabilidade dos interessados e das instituições credenciadas acompanhar regularmente as publicações e comunicações realizadas pela Administração.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

13.5. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, promover alterações, correções ou atualizações no presente Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada, quando cabível, a publicidade necessária para conhecimento dos interessados.

13.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

13.7. Fica eleito o Foro da comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

14. ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

ANEXO V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ouro Verde, 15 de outubro de 2026.

JULIO CESAR DE
MORI
VECCHIATI:253978
27878

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DE MORI
VECCHIATI:25397827878
Dados: 2026.10.15
16:10:43 -03'00'

JÚLIO CESAR DE MORI VECCHIATI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 (Credenciamento)

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

a). DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais, por meio do recebimento de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), com processamento, autenticação e prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados ao Município.

A contratação possui natureza de serviço comum, de caráter contínuo, cuja necessidade é permanente para garantir a arrecadação das receitas municipais e proporcionar aos contribuintes diversos canais de pagamento.

Para fins de estimativa da contratação, considera-se o quantitativo aproximado de 46.200 (quarenta e seis mil e duzentas) guias de arrecadação por ano, podendo esse quantitativo variar conforme a demanda da Administração, sem que isso gere direito adquirido às instituições credenciadas.

O prazo de vigência do credenciamento e dos respectivos termos de credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

Na tabela a seguir são descritos os serviços que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	46.200	guia	Prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais, por meio do



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

			recebimento de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), com processamento, autenticação e prestação de contas eletrônica dos valores arrecadados, mediante credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
--	--	--	---

O prazo de termo de credenciamento será de 60 (sessenta) meses após assinatura.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo setor competente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo demonstrou a necessidade de manutenção dos serviços de arrecadação das receitas municipais por meio de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, garantindo aos contribuintes meios seguros, eficientes e acessíveis para o pagamento de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais, bem como assegurando a regularidade do ingresso das receitas públicas.

O ETP concluiu que o credenciamento é a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que possibilita a contratação de todas as instituições financeiras que atenderem às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a rede arrecadadora disponível aos contribuintes, promovendo maior comodidade aos usuários e fortalecendo a eficiência da arrecadação municipal.

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de mercado realizada junto a outros municípios, constatando-se que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado e, inclusive, superiores ao valor atualmente pago pelo Município, evidenciando a vantajosidade da contratação.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste no credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais, mediante o recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), em seus diversos canais de atendimento.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, o recebimento dos documentos de arrecadação, a autenticação eletrônica dos pagamentos, o processamento das informações, a transmissão dos arquivos de retorno, a prestação de contas dos valores arrecadados e o repasse dos recursos ao Município, observando os prazos e as condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no contrato.

O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- credenciamento das instituições financeiras que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração;
- celebração do contrato com as instituições credenciadas;
- disponibilização dos serviços de arrecadação aos contribuintes;
- recebimento e processamento dos pagamentos;
- prestação de contas eletrônica e repasse dos valores arrecadados ao Município;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- encerramento do contrato ou eventual prorrogação, nos termos da legislação vigente.

A solução adotada possibilita a ampliação da rede arrecadadora, oferecendo maior comodidade aos contribuintes, assegurando eficiência na arrecadação das receitas públicas e garantindo a continuidade dos serviços essenciais da Administração Municipal.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para a execução do objeto, as instituições financeiras interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- b) Atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento.
- c) Disponibilizar canais de arrecadação compatíveis com a prestação dos serviços, observadas as modalidades admitidas pelo Município, tais como agências, correspondentes bancários, internet banking, aplicativos, caixas eletrônicos e demais meios eletrônicos, quando previstos no edital.
- d) Receber os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), realizando o processamento dos pagamentos, a autenticação eletrônica, a transmissão dos arquivos de retorno e a prestação de contas dos valores arrecadados.
- e) Efetuar o repasse dos valores arrecadados ao Município nos prazos estabelecidos contratualmente.
- f) Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- g) Disponibilizar suporte técnico necessário para solução de eventuais inconsistências relacionadas aos arquivos de arrecadação e à prestação de contas.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

Quando houver interesse da instituição financeira credenciada em disponibilizar a modalidade de pagamento via **PIX**, deverá ser realizada prova de conceito previamente à sua



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

disponibilização aos contribuintes com índice de aprovação 100% visto que todos os itens são essenciais para o funcionamento do pix, com a finalidade de verificar a compatibilidade da solução ofertada com os sistemas utilizados pelo Município e o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

A instituição financeira deverá demonstrar, durante a prova de conceito, a capacidade de geração, processamento, registro e confirmação dos pagamentos realizados por meio do PIX, bem como a correta integração das informações de arrecadação e prestação de contas ao Município.

A realização da Prova de Conceito (POC) tem por finalidade **exclusivamente verificar a conformidade técnica e a capacidade de integração do canal PIX com o sistema utilizado pela Administração**, de modo a assegurar que a solução ofertada atenda aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

Nesse sentido, a POC constitui teste técnico de conformidade, não devendo ser utilizada como instrumento de comparação entre as instituições interessadas, tampouco como mecanismo de disputa ou classificação entre os participantes. Sua finalidade é tão somente verificar o atendimento aos requisitos previamente definidos pela Administração, especialmente aqueles relacionados à integração, funcionamento e interoperabilidade da solução.

Ressalta-se, ainda, que o valor estabelecido para a prestação do serviço é uniforme para todos os interessados, no montante de R\$ 2,41, não havendo, portanto, disputa de preços entre as instituições. Dessa forma, a análise da POC não se destina à seleção da proposta economicamente mais vantajosa entre diferentes participantes, mas à comprovação do atendimento aos requisitos técnicos necessários à execução do objeto.

O credenciamento, por sua natureza, pressupõe que, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos pela Administração, todos os interessados que se encontrem aptos poderão ser credenciados, observadas as condições previstas no instrumento convocatório. Assim, não se estabelece uma competição entre as instituições, mas a possibilidade de habilitação de todos aqueles que atendam às exigências previamente estabelecidas.

A adoção desse procedimento encontra respaldo na orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União acerca da utilização do credenciamento, especialmente quanto à possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, não se confundindo o procedimento com uma disputa destinada à escolha de um único vencedor.

Dessa forma, a POC deverá ser compreendida como etapa destinada exclusivamente à validação da conformidade técnica da integração do canal PIX com o sistema, enquanto o credenciamento permanecerá condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que demonstrarem aptidão para a execução do objeto.

A contratação possui natureza de serviço contínuo, sendo vedada a subcontratação total do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e a formalização do credenciamento da instituição financeira, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A instituição financeira credenciada deverá disponibilizar os serviços de arrecadação de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais, mediante o recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela instituição e aceitos pela Administração.

A execução dos serviços deverá contemplar:

- o recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM);
- a autenticação e o processamento dos pagamentos realizados pelos contribuintes;
- a transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno contendo as informações dos pagamentos efetuados;
- a prestação de contas dos valores arrecadados;
- o repasse dos valores arrecadados ao Município, observados os prazos estabelecidos contratualmente;
- o atendimento e suporte técnico para solução de eventuais inconsistências relacionadas à arrecadação.

As instituições financeiras que manifestarem interesse em disponibilizar a modalidade de pagamento por meio do PIX deverão submeter a solução à realização de prova de conceito, previamente à sua disponibilização aos contribuintes, com o objetivo de verificar a compatibilidade da ferramenta com os sistemas utilizados pelo Município e assegurar a correta operacionalização da arrecadação.

A prova de conceito deverá demonstrar, no mínimo:

- a geração do mecanismo de pagamento via PIX;
- a identificação da receita municipal correspondente;
- a confirmação do pagamento realizado pelo contribuinte;
- a integração das informações com o sistema de arrecadação municipal;
- a transmissão das informações necessárias à baixa e conciliação dos pagamentos;
- a disponibilização dos arquivos de retorno e prestação de contas.

A disponibilização da modalidade PIX ficará condicionada à aprovação da prova de conceito pela Administração, conforme critérios e procedimentos estabelecidos no anexo I deste Termo de Referência.

A instituição financeira deverá manter a continuidade, segurança e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observando as normas aplicáveis, especialmente quanto à proteção de dados, segurança da informação e sigilo das informações dos contribuintes.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Ao término da vigência contratual, a instituição financeira deverá concluir as obrigações pendentes, realizar a prestação de contas final dos valores arrecadados e disponibilizar as informações necessárias ao encerramento da execução contratual.

f) - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução administrativa, promovendo as medidas necessárias ao seu regular cumprimento, bem como controlar a vigência contratual, eventuais prorrogações, alterações e demais providências administrativas.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela instituição financeira credenciada, especialmente quanto:

- ao correto recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM);
- à transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno;
- ao repasse tempestivo dos valores arrecadados ao Município;
- à regularidade das prestações de contas;
- ao atendimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Sempre que constatadas irregularidades, o fiscal deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas contratualmente, quando for o caso.

A contratada deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos solicitados pela fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Contabilidade

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato: Sabrina dos Santos Olivatti

g) - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetiva de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) recebidos e processados pela instituição financeira, conforme demonstrado nos arquivos eletrônicos de retorno e nos relatórios de arrecadação disponibilizados ao Município.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

A remuneração da instituição financeira ocorrerá mediante retenção da tarifa contratada por documento arrecadado, sendo repassado ao Município o valor líquido correspondente às receitas arrecadadas, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A conferência dos valores arrecadados e das tarifas retidas será realizada pela fiscalização do contrato, mediante análise dos relatórios de arrecadação, arquivos eletrônicos e demais documentos pertinentes.

Eventuais divergências identificadas deverão ser sanadas pela instituição financeira no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

h) - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção das instituições financeiras será realizada por meio de credenciamento, caracterizado como procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentado na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

Poderão ser credenciadas todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que atenderem às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no edital, permitindo o ingresso de novas instituições financeiras que venham a cumprir os requisitos estabelecidos pela Administração, observadas as condições do instrumento convocatório.

A habilitação das interessadas será realizada mediante análise da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigida no Edital, sendo credenciadas todas aquelas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos.

Não haverá classificação ou julgamento por menor preço, uma vez que a remuneração da prestação dos serviços observará a tarifa previamente fixada pela Administração, em igualdade de condições para todas as instituições credenciadas.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no quantitativo estimado de **46.200 (quarenta e seis mil e duzentas) guias de arrecadação** para o período de 12 (doze) meses, considerando a tarifa unitária estimada de **R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos)** por documento arrecadado.

Assim, o valor estimado da contratação corresponde a:



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- Quantidade estimada: **46.200 guias anuais**;
- Tarifa unitária estimada: **R\$ 2,41**;
- Valor estimado da contratação: **R\$ 111.342,00**.

A composição do preço estimado foi realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com consulta aos valores praticados por outros municípios em contratações de objeto semelhante.

As memórias de cálculo, os documentos que embasaram a pesquisa de preços e os demais elementos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação integram processo administrativo próprio, constituindo documentos de suporte ao presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL R\$
01	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais, estimando-se o processamento de 46.200 guias no período de 12 meses.	46.200	R\$ 2,41	R\$ 111.342,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

FICHA 49

020301-SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0005.2008.0000 – Manutenção das Atividades dos Setores Administrativo e Financeiro

33.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

O objeto da contratação consiste no credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas municipais, mediante recebimento de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), com processamento, autenticação, transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno, prestação de contas e repasse dos valores arrecadados ao Município.

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- observância das normas da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), quando aplicáveis;
- processamento seguro e confiável das informações de arrecadação;
- transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno em formato compatível com o sistema utilizado pelo Município;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- repasse dos valores arrecadados nos prazos estabelecidos contratualmente;
- disponibilidade de canais de atendimento compatíveis com a execução dos serviços, conforme previsto no edital;
- observância dos requisitos de segurança da informação, sigilo dos dados e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Por se tratar de prestação de serviços, não se aplica a especificação por catálogo eletrônico de padronização de produtos, prevista no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Por se tratar de contratação de prestação de serviços de arrecadação, não se aplica a indicação de local de entrega de produtos, uma vez que o objeto não envolve fornecimento de bens materiais.

Os serviços serão executados pelas instituições financeiras credenciadas por meio de seus canais de atendimento disponibilizados aos contribuintes, tais como agências, meios eletrônicos e demais canais autorizados, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação dos relatórios de arrecadação, arquivos eletrônicos de retorno e demais informações disponibilizadas pela instituição financeira, observando-se:

- **recebimento provisório:** realizado após a disponibilização das informações referentes aos serviços prestados no período, para conferência da quantidade de documentos arrecadados e dos valores processados;
- **recebimento definitivo:** realizado após a análise e validação pela fiscalização do contrato, constatada a regularidade dos serviços executados e a conformidade das informações apresentadas.

Eventuais inconsistências identificadas deverão ser comunicadas à instituição financeira para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais, **não será exigida garantia contratual específica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que não se trata de fornecimento de bens ou execução de obra que envolva riscos relacionados à integridade física de materiais ou equipamentos.

A instituição financeira credenciada deverá, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, bem como garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento para solucionar eventuais inconsistências relacionadas ao processamento da arrecadação, transmissão de arquivos, prestação de contas e demais ocorrências decorrentes da execução contratual.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

As falhas identificadas deverão ser corrigidas pela instituição financeira em prazo compatível com a necessidade da Administração, de modo a não comprometer a regularidade da arrecadação municipal.

Ouro Verde/SP, 15 de julho de 2026.

Sabrina dos Santos Olivatti
Setor de Tributos



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO II

Prova de Conceito

Item	Descrição	Obrigatório	Atende	Não atende
01	Disponibilizar o arquivo retorno de forma online	Sim		
02	QR Code (Pix) gerado de forma dinâmica e estática	Sim		
03	Arquivo retorno único integrado com outros canais de pagamento	Sim		
04	API de consulta de pagamentos	Sim		
05	Webhook	Sim		

Valor e canais de recebimento

Item	Canal de recebimento	Valor da tarifa
1	Correspondentes Bancários	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
2	Guichê de Caixa	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
3	Internet	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
4	Pix	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
5	Rede Lotérica	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação
6	Terminal de Autoatendimento	R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por liquidação



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO III

“MODELO” DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 (Credenciamento)

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

1- DADOS CADASTRAIS-			
1.1-Instituição Financeira/Proponente:		1.2-CNPJ:	
1.3-Município:		1.4- Estado	1.5-CEP:
1.6-Endereço:	1.7-Bairro:	1.8-Telefone:	1.9-E-mail:
1.10-Nome do Responsável:	1.11-CPF:	1.12-RG:	1.13-Telefone:
2- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA-			
2.1- Título da Proposta:		2.2-Prazo de Vigência credenciamento	
Proposta de credenciamento para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.		12 (doze) meses após a assinatura do TERMO, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
2.3- Justificativa:			
Viemos por meio desta, manifestar nosso interesse no credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP – Departamento de Tributação, para prestar o referido serviço mencionado no item 1.1, conforme termo de referência do edital de Credenciamento.			
2.4 – Descrição:	2.5-Unidade medida:	2.6-Custo Unitário:	
Documentos de arrecadação municipal –DAM- com código de barras padrão FEBRABAN.	Guia de Arrecadação	R\$ (xxxx) por arrecadação.	
3- DESPACHO DE APROVAÇÃO-			
3.1 APROVO a proposta de credenciamento como apresentado, com prazo de validade de 60 dias a contar de seu recebimento.			
Local e data			
Assinatura do representante legal/Carimbo. N.º RG/CPF (MF)			



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Prefeitura de Ouro Verde/SP,

(Razão Social), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital da Chamamento Público acima identificada.

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo.
N.º RG/CPF (MF)



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Prefeitura de Ouro Verde/SP,

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito(a) no CPF sob nº
....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no **art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e em observância ao **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, **salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos**, nos termos da legislação vigente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo.
N.º RG/CPF (MF)



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Prefeitura de Ouro Verde/SP,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Chamada Publica acima identificada, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo.
N.º RG/CPF (MF)



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO VII

MINUTA DE CREDENCIAMENTO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **44.882.637/0001-24**, estabelecido na **Avenida São Paulo, nº 926, Centro, Ouro Verde, Estado de São Paulo, CEP 17.920-000**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a instituição financeira _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 79**, no **Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, e no **Decreto Municipal nº 4.377, de 06 de janeiro de 2025**, no que couber, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o **Edital de Inexigibilidade-Credenciamento nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 071/2026**, resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, destinado à prestação de **serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do edital de credenciamento e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços e fornecimentos contínuos, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo legal de 10 (dez) anos, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Credenciamento decorre de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, na modalidade Credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 4.377, de 06 de janeiro de 2025, no que couber, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 071/2026.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

3.2. A contratação decorrente do presente credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras, condições e critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pagará às instituições financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Obrigatório	Atende	Não atende
01	Disponibilizar o arquivo retorno de forma online	Sim		
02	QR Code (Pix) gerado de forma dinâmica e estática	Sim		
03	Arquivo retorno único integrado com outros canais de pagamento	Sim		
04	API de consulta de pagamentos	Sim		
05	Webhook	Sim		

4.2. Os valores devidos pela prestação dos serviços serão pagos conforme a quantidade de documentos arrecadados e processados pela instituição financeira credenciada, de acordo com os valores unitários e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3. O pagamento será efetuado pelo Município após a regular prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no edital e a respectiva conferência e atesto pelo setor competente da Administração.

4.4. Os valores contratados poderão ser reajustados na forma e nos prazos estabelecidos no edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível.

4.5. Eventual reajuste será formalizado por meio do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

4.1. O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pagará às Instituições Financeiras Credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, os valores unitários estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, conforme cada modalidade de arrecadação efetivamente realizada.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 49

02.03.01-SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0005.2008.0000 – Manutenção das Atividades dos Setores Administrativo e Financeiro

33.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Parágrafo único. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

4.3. Os preços estabelecidos para a prestação dos serviços permanecerão fixos pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir o edital, conforme definido no instrumento convocatório, podendo ser reajustados após esse período, mediante apostilamento, na forma da legislação vigente, pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

4.4. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão das características e condições da contratação, conforme justificativa constante do processo administrativo.

4.5. As Instituições Financeiras Credenciadas não poderão cobrar do **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** qualquer tarifa, taxa ou encargo adicional referente à manutenção das contas bancárias ou à transferência dos valores arrecadados decorrentes dos serviços credenciados, além dos valores estabelecidos no Edital de Credenciamento para a prestação dos serviços de arrecadação.

4.6. Pelos serviços de arrecadação dos documentos de arrecadação municipal – DAM e transferência dos respectivos valores para a conta bancária indicada pelo Município, o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pagará à Instituição Financeira Credenciada os valores unitários estabelecidos no Edital de Credenciamento, multiplicados pela quantidade de documentos efetivamente arrecadados no período, observadas as modalidades de recebimento e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.7. Os valores correspondentes aos documentos de arrecadação recebidos pela Instituição Financeira Credenciada deverão ser repassados à conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, ficando os respectivos recursos à disposição do Município **até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento**.

4.8. A Instituição Financeira Credenciada deverá disponibilizar ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, por meio eletrônico e em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração, os extratos, arquivos, relatórios e demais informações necessárias à comprovação e conferência dos serviços prestados, dos valores arrecadados e dos respectivos repasses, inclusive com a identificação dos documentos arrecadados, na forma estabelecida no Edital de Credenciamento.

4.9. Os valores arrecadados e devidamente repassados à conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** ficarão imediatamente disponíveis para utilização e movimentação pelo Município, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, bem como os prazos, as condições de conclusão, recebimento dos serviços e fiscalização constam no **Termo de Referência**, parte integrante do Edital de Credenciamento e deste Termo de Credenciamento.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

5.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, procedimentos operacionais e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e nas normas aplicáveis às instituições financeiras e aos serviços de arrecadação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA deverá:

6.1.1. Receber tributos, taxas, contribuições e demais receitas devidas ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em conformidade com o padrão FEBRABAN de arrecadação e demais especificações técnicas estabelecidas pelo Município, com a devida prestação de contas de cada recebimento.

6.1.2. Arrecadar, por meio de sua rede de agências, postos bancários, canais eletrônicos e demais meios de atendimento disponibilizados e autorizados, os tributos e demais receitas municipais abrangidos pelo presente Termo de Credenciamento, observadas as modalidades de recebimento estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.3. Para a assinatura do Termo de Credenciamento, a Instituição Financeira habilitada deverá comprovar, quando exigido no Edital, a existência de no mínimo 01 (uma) unidade (Correspondente bancário ou Posto de Atendimento) ou agência arrecadadora localizada no Município de Ouro Verde/SP, indicando seu endereço e local de funcionamento, mantendo as condições exigidas durante o período de vigência do credenciamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições financeiras.

6.1.4. Comunicar ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, imediatamente, a ocorrência de avarias, falhas, danos, reparações, indisponibilidades ou modificações em seus sistemas ou procedimentos de arrecadação que possam resultar em descontinuidade dos serviços ou impossibilitar ou prejudicar qualquer das modalidades de pagamento disponibilizadas aos contribuintes, bem como qualquer alteração que tenha reflexo na execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

6.1.5. Não cobrar, em hipótese alguma, do contribuinte ou responsável pelo pagamento qualquer taxa, tarifa ou encargo pela recepção, processamento e quitação dos documentos de arrecadação objeto deste Credenciamento, ressalvadas eventuais tarifas legalmente permitidas e expressamente previstas no Edital, quando aplicáveis.

6.1.6. Autenticar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou emitir comprovante de recebimento do pagamento, contendo, no mínimo, o número da autenticação ou código da transação, o valor, a data do pagamento e demais informações necessárias à identificação da operação, inclusive a representação numérica do código de barras, quando aplicável.

6.1.7. Enviar ou disponibilizar ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, até às **12h00 do dia útil subsequente**, arquivo ou relatório, por meio eletrônico e em formato previamente definido pelo Município, contendo as informações relativas aos recebimentos e arrecadações realizados no dia anterior, observados os padrões técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

6.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação aplicável, nos regulamentos municipais e nos atos ou instrumentos normativos expedidos pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** que tenham relação com os serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, desde que previamente comunicados à Instituição Financeira Credenciada e compatíveis com a legislação vigente.

6.1.9. Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, até o **3º (terceiro) dia útil do mês subsequente**, relatório ou documento equivalente contendo a discriminação dos serviços prestados, com a quantidade de documentos arrecadados, a modalidade de recebimento utilizada, os valores correspondentes e demais informações necessárias à conferência da prestação dos serviços e à apuração dos valores devidos.

6.1.10. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município e observadas as normas de sigilo bancário e proteção de dados, os documentos e informações relacionados à execução dos serviços objeto deste Credenciamento que sejam necessários à fiscalização, conferência e comprovação da regularidade da prestação.

6.1.11. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** os documentos, arquivos, relatórios e informações necessárias à verificação dos procedimentos de arrecadação, obrigando-se a corrigir eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas, inclusive mediante o reprocessamento das informações constantes dos arquivos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, salvo prazo diverso estabelecido pelo Município em razão da natureza da ocorrência.

6.1.12. Manter as informações e os registros eletrônicos relativos à transmissão e à arrecadação pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, ou por prazo superior quando exigido pela legislação aplicável ou pelo Edital de Credenciamento.

6.1.13. Repassar ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** os valores correspondentes aos documentos de arrecadação recebidos, na conta bancária indicada pelo Município, **até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento**, observadas as condições operacionais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.1.14. Isentar o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** de qualquer cobrança de taxa ou tarifa pela manutenção da conta bancária destinada ao recebimento dos valores arrecadados em decorrência deste Credenciamento.

6.1.15. Responsabilizar-se pela segurança, integridade, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas utilizados para a prestação dos serviços de arrecadação, observadas as normas aplicáveis às instituições financeiras e os requisitos técnicos estabelecidos pelo Município.

6.1.16. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no tratamento dos dados relacionados à execução do objeto.

6.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA deverá, ainda:

6.2.1. Comunicar ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

6.2.2. Arcar com os encargos decorrentes da incidência de tributos, contribuições e demais obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

6.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos e informações solicitados pelo Município relacionados à execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

6.2.4. Observar e atender a toda a legislação e regulamentação aplicável às instituições financeiras e aos serviços objeto deste Credenciamento, inclusive as normas expedidas pelos órgãos e entidades competentes.

6.2.5. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, comunicando ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução dos serviços.

6.2.6. Cumprir todas as demais condições e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e em seus anexos.

6.3. É vedado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA:

6.3.1. Utilizar, revelar, divulgar ou fornecer a terceiros, sem autorização ou fundamento legal, informações, documentos ou dados obtidos em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.2. Efetuar cancelamentos, estornos, débitos ou quaisquer alterações nos valores arrecadados ou a serem repassados ao Município sem fundamento legal, justificativa operacional ou autorização do Município, quando esta for necessária.

6.3.3. Considerar como regularmente repassado o valor da arrecadação quando houver divergência entre os valores constantes dos arquivos de transmissão e os valores efetivamente creditados na conta do Município, devendo a Instituição Financeira Credenciada promover a imediata apuração e regularização da inconsistência.

6.4. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE deverá:

6.4.1. Gerir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, mediante a designação formal de agente público responsável pela fiscalização, nos termos da legislação aplicável.

6.4.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitados e quando estiverem sob responsabilidade do Município.

6.4.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores, critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento e neste Termo de Credenciamento.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

6.4.4. Disponibilizar aos contribuintes as informações necessárias para a correta emissão e pagamento dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM.

6.4.5. Autorizar a Instituição Financeira Credenciada a receber, no **1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento**, os documentos de arrecadação cujo vencimento recaia em dia em que não houver expediente bancário, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

6.4.6. Fornecer à Instituição Financeira Credenciada, em tempo hábil, as informações, arquivos, padrões e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços de arrecadação.

6.4.7. Efetuar o acompanhamento e a conferência dos arquivos, relatórios, documentos e valores repassados pela Instituição Financeira Credenciada, comunicando eventuais divergências para a devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A extinção do presente Termo de Credenciamento observará o disposto nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as demais disposições previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento.

7.2. Constituem motivos para a extinção do presente Termo de Credenciamento, além daqueles previstos na legislação aplicável, o descumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira Credenciada, a perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento, a paralisação injustificada dos serviços e a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A extinção do Termo de Credenciamento não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenizar os danos eventualmente causados ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, praticada pela Instituição Financeira Credenciada, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

8.1.6. Fraudar a execução do Termo de Credenciamento;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

8.2. Poderão ser aplicadas à Instituição Financeira Credenciada responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

8.2.1. **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade e a inexecução parcial não justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como nas demais hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. **Multa**, observados os limites e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

8.3. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do Termo de Credenciamento, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, observadas as disposições do **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.6. A aplicação da multa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo concedido à Instituição Financeira Credenciada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** à Instituição Financeira Credenciada, o excedente poderá



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente, observada a legislação aplicável.

8.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela Instituição Financeira Credenciada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no **art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei Federal nº 12.846/2013** serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, nos termos do **art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.12. A personalidade jurídica da Instituição Financeira Credenciada poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no **art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância das demais exigências legais.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.14. A Instituição Financeira Credenciada que deixar de manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico, telefone e identificação de seu representante ou preposto, quando exigido, ou que deixar de responder às comunicações e notificações do **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** nos prazos estabelecidos, poderá sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Credenciamento e no Edital, observados a gravidade da conduta, o prejuízo causado e o devido processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA** comprometem-se a observar e cumprir a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento e à proteção de dados pessoais, especialmente os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

9.2. A Instituição Financeira Credenciada realizará o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento exclusivamente para as finalidades relacionadas à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, observando os princípios estabelecidos no **art. 6º da LGPD**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

9.3. Os dados pessoais acessados ou tratados pela Instituição Financeira Credenciada somente poderão ser utilizados para as finalidades necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo quando houver fundamento legal que a autorize.

9.4. A Instituição Financeira Credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos dos **arts. 46 e seguintes da LGPD**.

9.5. A Instituição Financeira Credenciada deverá manter controles e registros adequados das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução dos serviços, quando exigíveis pela legislação, de forma a possibilitar a rastreabilidade e a comprovação da adoção das medidas de segurança pertinentes.

9.6. A Instituição Financeira Credenciada deverá assegurar que seus empregados, colaboradores, representantes e demais pessoas que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução do objeto estejam devidamente orientados quanto às obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

9.7. O eventual acesso pela Instituição Financeira Credenciada a bases de dados que contenham dados pessoais, informações financeiras, bancárias, fiscais ou outras informações protegidas por sigilo implicará a obrigação de manter absoluto sigilo sobre tais informações, durante a vigência deste Termo de Credenciamento e após o seu encerramento, observadas as hipóteses legais de divulgação ou compartilhamento.

9.8. A Instituição Financeira Credenciada deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, por meio do canal oficialmente indicado pelo Município, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais relacionados à execução dos serviços, tão logo tenha conhecimento do fato, fornecendo as informações necessárias para a avaliação do incidente e adoção das providências cabíveis.

9.9. A Instituição Financeira Credenciada deverá cooperar com o Município na adoção das providências necessárias ao atendimento de solicitações dos titulares de dados pessoais e de eventuais determinações da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, quando relacionadas aos dados tratados no âmbito deste Termo de Credenciamento e observadas as competências e obrigações legais de cada parte.

9.10. A Instituição Financeira Credenciada responderá pelos danos que causar em razão do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais ou da violação das normas de proteção de dados, quando comprovada sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, especialmente dos **arts. 42 e seguintes da LGPD**.



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

9.11. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Termo de Credenciamento deverá observar as respectivas bases legais previstas na LGPD, considerando a natureza dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais e as obrigações legais e regulatórias aplicáveis às partes.

9.12. A Instituição Financeira Credenciada deverá manter o sigilo das informações e dos dados obtidos em razão da execução dos serviços, não podendo compartilhá-los com terceiros, salvo quando o compartilhamento for necessário à execução do objeto, estiver amparado em base legal ou decorrer de obrigação legal ou regulatória.

9.13. Eventual contratação de terceiros pela Instituição Financeira Credenciada para atividades relacionadas à execução dos serviços que envolvam tratamento de dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, ficando a Instituição Financeira Credenciada responsável pela adoção das medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.

9.14. O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** poderá solicitar à Instituição Financeira Credenciada informações e evidências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, observados o sigilo bancário, os segredos comercial e industrial e as demais restrições legais aplicáveis.

9.15. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento, a Instituição Financeira Credenciada deverá cessar o tratamento dos dados pessoais obtidos exclusivamente em razão da execução deste instrumento, ressalvadas as hipóteses em que a conservação dos dados seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos ou outra hipótese autorizada pela legislação.

9.16. A eliminação, devolução ou conservação dos dados pessoais ao término da relação contratual observará as disposições da LGPD, as normas aplicáveis às instituições financeiras e os prazos legais e regulatórios de guarda de documentos, registros e informações.

9.17. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes enquanto houver tratamento, armazenamento ou conservação de dados pessoais decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, ainda que após o encerramento de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento será exercida pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, por meio de servidor ou agente público formalmente designado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira Credenciada e preservar o interesse público.

10.2. A fiscalização verificará o cumprimento das condições, especificações, procedimentos e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento, bem como a regularidade, quantidade, qualidade, eficiência e aceitabilidade dos serviços prestados.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

10.3. A fiscalização poderá solicitar à Instituição Financeira Credenciada informações, documentos, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à verificação da execução dos serviços e dos valores arrecadados e repassados ao Município.

10.4. A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** não exclui nem reduz a responsabilidade da Instituição Financeira Credenciada pela correta, integral e adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, ainda que ocorram atrasos ou omissões na fiscalização.

10.5. A ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos será comunicada à Instituição Financeira Credenciada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas neste Termo de Credenciamento, no Edital e na legislação vigente.

10.6. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, observados os limites de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** que resultem na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Credenciamento, bem como dos atos relativos à extinção unilateral do presente instrumento, caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, assegurados à Instituição Financeira Credenciada o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser apresentados nos prazos e na forma estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a competência da autoridade responsável pela decisão.

11.3. A interposição de recurso ou pedido de reconsideração não suspenderá automaticamente os efeitos do ato impugnado, salvo quando houver previsão legal ou decisão da autoridade competente nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações do presente Termo de Credenciamento observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, devendo ser formalizadas por meio do instrumento jurídico cabível, conforme a natureza da alteração.

12.2. As alterações que não caracterizem modificação do ajuste e que sejam admitidas pela legislação poderão ser formalizadas por meio de **apostilamento**, inclusive as decorrentes de reajuste de preços previsto neste instrumento e no Edital de Credenciamento.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 4.377, de 06 de janeiro de 2025**, do Edital de Credenciamento e do respectivo Termo de Referência.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** providenciará a divulgação e a publicação do presente Termo de Credenciamento, nos meios e prazos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições aplicáveis à publicidade dos atos e contratos administrativos.

13.2. A divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, será realizada pelo Município, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação vigente.

13.3. O presente Termo de Credenciamento poderá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, observadas as exigências de transparência e publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Dracena, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução ou interpretação do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito.

Ouro Verde, SP, XX de XXXX de 2.026.

Contratante

Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2026 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) – N.º 012/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OURO VERDE, SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Contatos Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: _____

CNPJ: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2026 – INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO 012/2026

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ouro Verde, SP, XX de XXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Nome	JULIO CESAR DEMORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	27.985.629-5
CPF nº	253.978.278-78
Endereço (*)	RUA MATO GROSSO, Nº 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone	18-3872-1106
E-mail Institucional	gabinete@ouroverde.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@ouroverde.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JULIO CESAR DEMORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MATO GROSSO, Nº 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone e Fax	18-3872-1106
E-mail Institucional	gabinete@ouroverde.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Ouro Verde, xx de xxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Prefeito Municipal